

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nºs: E-03/100.055/2009 (apensos: E-03/100.056/09, E-03/100.057/09

E- 03/ 100.058/09)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## PARECER CEE Nº 117/2009

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, nos CVTs de São João de Meriti e Mesquita, aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo 5(cinco) anos; no Eixo Tecnológico Saúde e Segurança, com a Ambiente. Habilitação em Técnico em Estética, e, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com a Habilitação em Técnico em Química, no CVT de Nova Iguacu: no Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com a Habilitação em Técnico em Fruticultura; e no Eixo Tecnológico Produção Industrial, com a Habilitação em Técnico em Cerâmica, na Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo, a serem ministrados nas instituições acima, conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

### HISTÓRICO

Celso Pansera, matrícula 800-3, na condição de Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, mantenedora de instituição de ensino público de educação profissional, localizada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Município do Rio de Janeiro, já **credenciada** pelo do Parecer CEE nº 005/2008, requer a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 295/2005, e, em consonância com a Política Governamental de Capacitação Tecnológica que vem sendo implementada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, **aprovação** dos planos de curso e **autorização** para funcionamento dos cursos técnicos de nível médio, conforme quadro abaixo:

Habilitação	Eixo Profissional	Unidade	Endereço
Estética	Ambiente, Saúde e Segurança	Centro Vocacional e Tecnológico Nova Iguaçu	Rua Dr. Paulo Fróes Machado, nº 38, Centro, Município de Nova Iguaçu
Química	Controle e Processos Industriais		Município de Nova Iguaçu
Edificações	Infraestrutura	Centro Vocacional e Tecnológico São João	Avenida Dionísio Rocha, Qd G, lt 26, Parque Araruama,

		de Meriti	Município de São João de Meriti
Fruticultura	Recursos Naturais	Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo	Avenida Wilson Batista, s/nº, Parque Guarus, Município de Campos de Goytacazes
Cerâmica	Produção Industrial	Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo	Avenida Wilson Batista, s/nº, Parque Guarus, Município de Campos de Goytacazes

A instituição é credenciada por este Colegiado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE nº 005/2008.

Quanto aos Planos de Curso, os Processos E-03/100.055/09, Técnico em Estética e Técnico em Edificações; E-03/100.056/09, Técnico em Química; E-03/100.057/09, Técnico em Fruticultura; E-03/100.058/09, Técnico em Cerâmica, estão instruídos nos termos da legislação pertinente com atendimento integral aos itens previstos na Deliberação CEE nº 295/05.

As Comissões Verificadoras procederam previamente a análise documental, e, nos dias 24 de agosto a 03 de setembro, realizaram a visita de verificação *in loco*, com o objetivo de verificar se as instalações e ambientes físicos de cada Unidade Escolar atendiam ao funcionamento de cada curso proposto, colocando-se favoravelmente à autorização dos Cursos solicitados.

#### **VOTO DO RELATOR**

Após a análise detalhada de toda documentação acostada aos autos, considerando o exposto pelas Comissões de Verificação, que verificaram "in loco" cada instituição e o que determina a Deliberação CEE/RJ nº 295/05, sou de PARECER FAVORÁVEL à autorização de funcionamento do Curso Técnico de Edificações,,já aprovado pelo Parecer 005/2008, Eixo Tecnológico Infraestrutura, nos CVTs de São João de Meriti e Mesquita, e a aprovação dos Planos de Curso apresentados pelas instituições e pela autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com a Habilitação em Técnico em Estética, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com a Habilitação em Técnico em Química, no CVT de Nova Iguaçu; no Eixo Tecnológico Recursos Naturais, com a Habilitação em Técnico em Fruticultura e no Eixo Tecnológico Produção Industrial, com a Habilitação em Técnico em Cerâmica, na Escola Técnica Estadual Agrícola Antônio Sarlo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados nas instituições acima, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

Processo nº: E-03/100.055/2009

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Remizio Moreira Garrido - Relator Antonio José Zaib Andrea Marinho de Souza Franco José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Leise Pinheiro Reis Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 06 de outubro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente